

**LEI Nº 1.340, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Projeto de Lei nº 002/2022  
Autoria do Poder Legislativo Municipal

**“REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS  
SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL”.**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam reajustados os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em 5% (cinco por cento) para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de A até L, e em 2,5% (dois e meio por cento) para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de M até R.

**Parágrafo único:** O índice de reajuste constante do caput recompõe parte das perdas inflacionárias do ano de 2021, com base no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 112 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** – A tabela de vencimentos reajustada dos servidores da Câmara Municipal é a constante do Anexo I que é parte integrante desta Lei.



**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 25 de março de 2022.



FELIPE GEFERSON SEME AMED  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR EM FEVEREIRO DE 2022

Referência	Total
A	R\$ 1.567,52
B	R\$ 1.598,89
C	R\$ 1.754,91
D	R\$ 2.028,77
E	R\$ 2.376,35
F	R\$ 2.445,16
G	R\$ 2.780,27
H	R\$ 3.002,02
I	R\$ 3.203,73
J	R\$ 3.575,48
K	R\$ 3.862,14
L	R\$ 4.872,89
M	R\$ 5.257,61
N	R\$ 6.897,53
O	R\$ 8.592,48
P	R\$ 9.643,22
Q	R\$ 10.085,42
R	R\$ 11.916,23*

\*Limitado ao teto do Executivo

Registrada, fixada e publicada nesta data no Departamento de Administração.

